



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA 02-2026**

O CONSÓRCIO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, torna público para conhecimento dos interessados, a formalização do Processo na Modalidade Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA com publicação, com base no artigo 75, INC II da Lei 14.133/2021 e suas alterações para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS PARA O ABRIGO.**

Nº PROCESSO	OBJETO	PREVIAMENTE CONTRADA	VALOR
PROCESSO DE DISPENSA SEM DISPUTA 04-2026	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS PARA O ABRIGO</b>	FERREIRA PAZ LTDA CNPJ: 19.175.088/0001-00	R\$ 9.040,00

Fica aberto o prazo de contá-la a data da publicação deste aviso, para apresentação da proposta, até dia 09/06/2026.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o Consórcio escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser preenchidas conforme planilha de Modelo de Orçamento em anexo e encaminhadas para o e-mail [licitacoescasalarlarsji@outlook.com](mailto:licitacoescasalarlarsji@outlook.com).

O julgamento das propostas será considerado o menor preço global.

Caso não haja proposta cujo valor seja menor que o valor proposto pela empresa previamente contratada, permanece o menor valor.

Considerando a solicitação emitida pela Coordenação do Abrigo e parecer jurídico favorável à contratação, ciente do processo, ratifico o presente processo de Dispensa.

São João do Ivaí, 01 de Junho de 2026.

**FÁBIO HIDEK MIURA**  
**Presidente do ABRIGO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**Anexo 1**

**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 360X460MM	VASILHAME	80	R\$ 113,00	R\$ 9.040,00

TOTAL GLOBAL R\$ 9.040,00 (Nove mil quarenta reais).

São João do Ivaí, 01 de Junho de 2026.

**FÁBIO HIDEK MIURA**  
Presidente do ABRIGO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

Anexo 2

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Consórcio do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

São João do Ivaí, 01 de Junho de 2026

---

**FÁBIO HIDEK MIURA**  
Presidente do ABRIGO